



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1531, DE 13 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a proibição de instalação de Presídios, Casas de Detenção, Reformatório de Menores, Centros de Ressocialização, de Detenção Provisória e Similar em todo o Território do Município de Taquarituba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Ficam proibidos, em todo o território do Município de Taquarituba, a instalação de presídios, casas de detenção, reformatório de menores, centro de ressocialização, de detenção provisória e similar.

Artigo 2.º Fica a Prefeitura Municipal de Taquarituba proibida de autorizar e aprovar qualquer projeto a que se refere esta Lei, bem como expedir alvará para construção.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de janeiro de 2009.

MJK
DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

L. Moraes
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária